

**EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL**  
**0013019/2025**

**O LEILOEIRO OFICIAL Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto**, matrícula nº180/2003, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em **Primeiro Público Leilão no dia 25/02/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico site [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br)**, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em **Segundo Público Leilão no dia 11/03/2025**, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis: **Imóvel: Uma residência urbana de 156 m2 e o terreno com área total de 1900 m2 localizada no Município de Canela/RS na Rua Carlos Spindler nº 400 no bairro Vila Suíça no cep 95680-000, registrada no cartório de Registro de Imóveis de Canela do Estado do RS sob a matrícula nº 18.713. Imóvel desocupado.** \* Valor: 1º leilão: R\$ 726.848,10 e 2º leilão: R\$ 1.366.013,17\*\* **Fiduciantes: ANDRE LUIZ SILVA GLUHER E HELENA LUCI GLUHER Contrato: 094.045326.90** \* - O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. \*\*. Valor corrigido pela aplicação de coeficiente de atualização monetária "TR" (Taxa Referencial), mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. **Pagamento:** À vista, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante. **Comissão do Leiloeiro: 5%. Informações:** Com o Leiloeiro Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, endereço: Rua Sinimbu, 1878 – Sala 601 – Bairro : Centro : Caxias do Sul – CEP : 95020-002, e-mail [peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com](mailto:peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com), site [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br) telefone: (54) 3028-5579 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-4517, (51) 3215-3275, (51) 3215-4513 e (51) 98916-3364 -WhatsApp das 08h às 17h.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2025.  
**Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.**  
**Unidade de Gestão Patrimonial**